

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 876/2018 - ESTIMA-SE A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Florânia/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Florânia/RN, para o Exercício de 2019, compreendido pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019 no valor de R\$ 26.970.000,00 (vinte e seis milhões novecentos e setenta reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras Receitas Correntes e de Capital, incluindo-se a previsão de formalização de Convênios e repasses Fundo a Fundo com as esferas do Governo Estadual e Federal na forma de legislação em vigor, conforme as especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

	EM REAIS
RECEITAS CORRENTES	26.045.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	938.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.548.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.280.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.120.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.355.600,00
TOTAL DA RECEITA	26.970.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – O Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 18.691.500,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, compreendido pela soma dos valores destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, fixado em R\$ 8.018.000,00 (oito milhões e dezoito mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), corresponde à previsão para a Reserva de Contingência.

IV – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa com os seguintes desdobramentos: Por Função e Sub-Função, por Categoria Econômica e por Unidade Orçamentária.

	EM REAIS
DESPESAS CORRENTES	22.061.490,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.831.713,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.166.776,25
	EM REAIS
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.010,00
INVESTIMENTOS	4.425.010,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	223.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	26.970.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EM REAIS
PODER LEGISLATIVO	1.084.860,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.084.860,00
PODER EXECUTIVO	25.624.640,00
GABINETE DO PREFEITO	725.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.277.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	926.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	788.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	11.185.500,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS E HABITAÇÃO	2.705.140,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.809.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	260.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	26.970.000,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II, do art. 167 da Constituição Federal;

§ 2º. Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, e usar como recurso os itens constantes do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64;

§ 3º. Fazer remanejamento de dotações orçamentárias, dentro da mesma unidade orçamentária;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Secretária Municipal de Finanças

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:4E1B928B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2018. Edição 1919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>